



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 171/74

DATA: 10 de outubro de 1974.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar na importância de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 9.4 - DIVISÃO DE OBRAS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

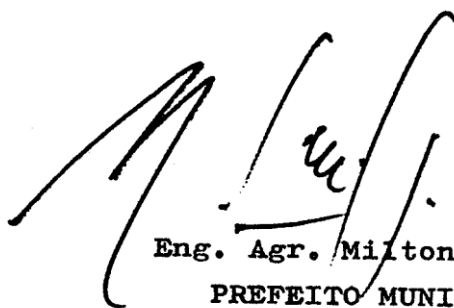
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - C) MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CR\$ 340.000,00

Parágrafo único. Como recursos para abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de outubro de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL